



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná
CGC. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

LEI 332/2003

SÚMULA: Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a reajustar sua Tabela de Tarifa de Água e Esgoto e demais taxas em 8,64% (oito vírgula sessenta e quatro por cento), a partir de 01 de junho de 2003 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autorizado a reajustar suas tarifas de consumo de água e esgoto e demais taxas em 8,64% (oito vírgula sessenta e quatro por cento), para as contas vencíveis a partir de 1º. de junho de 2003, de acordo com o Art. 62 da Emenda Constitucional nº. 001/2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de maio de 2003.

**ADALGISA DENISE DE ALMEIDA GOUVEIA
PREFEITA MUNICIPAL**